



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220203

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: SIMONE CERQUEIRA SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.323.212/0001-23, estabelecida à RUA DA SAUDADE, 29, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SIMONE CERQUEIRA DE CONTO, residente na ru a 22, boa esperança, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 589.650.412-87.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 015_2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Mat. De Construção e Mat. Elétrico para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114866	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4... OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	METRO	17,00	13,000	221,00
114873	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2,	METRO	108,00	10,860	1.172,88
114877	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2,	METRO	108,00	54,000	5.832,00
114886	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, , ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	METRO	108,00	14,000	1.512,00
115166	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO. ; ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UNIDADE	2,00	2,400	4,80
115167	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS. ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230 X 7,6 MM	UNIDADE	9,00	2,650	23,85
115168	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, . ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D	UNIDADE	4,00	3,050	12,20
115169	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D, ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D, COM 3/8" PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	9,00	3,550	31,95
115170	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO, DE ELETRODUTOS, . ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D COM 3" PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	4,00	8,200	32,80
115171	ABRACADEIRA, EM ACO P/ AMARRACAO, DE ELETRODUTOS, . ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2"CUNHA FIXACAO	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
115172	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, . ; ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3 1/2"CUNHA FIXACAO	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
115173	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, ;/ ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4"PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	4,00	4,600	18,40
115174	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO, ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO ELETRODUTOS TIPO D COM 1 1/4"CUNHA DE FIXACAO	UNIDADE	4,00	4,480	17,92
115175	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO ELETRODUTOS, . ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO ELETRODUTOS TIPO D, COM 2 1/2" PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	4,00	6,750	27,00
115176	ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO DE ELETRODUTOS, . ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D C/1 1/2" E PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	4,00	5,250	21,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



115177	ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO DE ELETRODUTOS/ UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D, COM 1 1/2" CUNHA DE FIXAÇÃO	4,00	5,300	21,20
115178	ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO ELETRODUTOS. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO ELETRODUTOS TIPO D COM 1	4,00	4,600	18,40
115179	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS;. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D COM 4" PARAFUSO FIXAÇÃO	7,00	9,380	65,66
115180	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO;. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D COM 4" PARAFUSO FIXAÇÃO	4,00	4,300	17,20
115181	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" CUNHA FIXAÇÃO	4,00	6,700	26,80
115182	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS,. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" PARAFUSO FIXAÇÃO	4,00	5,300	21,20
115183	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS;. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" CUNHA FIXAÇÃO	4,00	8,250	33,00
115184	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO;. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" CUNHA FIXAÇÃO	4,00	3,930	15,72
115185	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS;. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA FIXAÇÃO	5,00	9,500	47,50
115186	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO;. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA) COM 8"	14,00	20,500	287,00
115187	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO ELETRODUTOS;. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO ELETRODUTOS TIPO D COM 1" E PARAFUSO FIXAÇÃO	4,00	3,700	14,80
115188	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO ELETRODUTOS;. UNIDADE ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO ELETRODUTOS TIPO D, COM 1" CUNHA DE FIXAÇÃO	4,00	4,200	16,80
115189	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMP LITRO EZA. ,	11,00	19,800	217,80
115190	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM; / QUILO ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	26,00	12,700	330,20
115191	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,15 M.; UNIDADE	1,00	86,000	86,00
115192	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,30 M. / UNIDADE	1,00	159,000	159,00
115193	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,40 M. / UNIDADE	3,00	136,000	408,00
115194	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M. / UNIDADE	3,00	190,000	570,00
115195	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,30 M. UNIDADE	2,00	193,000	386,00
115196	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,40 M. UNIDADE	1,00	337,000	337,00
115197	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,50 M. UNIDADE	1,00	348,000	348,00
115198	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,20 M, H = 0,50 M. / UNIDADE	1,00	382,000	382,00
115199	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,50 M, H = 0,50 M. UNIDADE	1,00	638,230	638,23
115200	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D=2,76 MM (0,048 KG/M), QUILO ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D=2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG D=2,11 MM (0,026KG/M)	7,00	31,500	220,50
115201	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M).; QUILO OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	7,00	53,750	376,25
115202	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO,. METRO CÚBICO AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	11,00	635,140	6.986,54
115203	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO,.. JOGO E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	3,00	363,130	1.089,39
115204	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO,. UNIDADE BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, ,PARA DRENAGEM PREDIAL	16,00	19,500	312,00
115205	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL,. UNIDADE BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1. 1/2 " (40 MM)	16,00	3,910	62,56
115206	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA,;/ UNIDADE BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3,00	15,100	45,30
115207	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA,- UNIDADE BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3,00	18,700	56,10
115208	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2".; UNIDADE	3,00	0,450	1,35
115209	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO;. / QUILO CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	16,00	33,650	538,40
115210	CABO DE ACO GALVANIZADO,; QUILO DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	16,00	26,900	430,40
115211	CABO DE ACO GALVANIZADO,;. QUILO DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	16,00	16,000	256,00
115212	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM, QUILO CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	16,00	16,000	256,00
115213	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO,. METRO	55,00	10,600	583,00
115214	CABO DE COBRE NU 120 MM2 MEIO-DURO. METRO	55,00	107,390	5.906,45
115215	CABO DE COBRE NU 150 MM2 MEIO-DURO.. METRO	55,00	136,720	7.519,60
115216	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO,. METRO	55,00	15,190	835,45
115217	CABO DE COBRE NU 185 MM2 MEIO-DURO,.. METRO	55,00	152,500	8.387,50
115218	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO,;. METRO	55,00	23,600	1.298,00
115219	CABO DE COBRE NU 300 MM2 MEIO-DURO,;. METRO	55,00	282,000	15.510,00
115220	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO,;. METRO	55,00	42,300	2.326,50
115221	CABO DE COBRE NU 500 MM2 MEIO-DURO,;. METRO	55,00	475,000	26.125,00
115222	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO,;/ METRO	55,00	65,100	3.580,50
115223	CABO DE COBRE NU 95 MM2 MEIO-DURO,;. METRO	55,00	86,700	4.768,50
115224	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM,;. METRO	60,00	18,500	1.110,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



115225	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM,;	METRO	60,00	18,500	1.110,00
115226	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM,;	METRO	60,00	24,000	1.440,00
115227	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 10 CM (3 X 4 ") PINUS;	METRO	60,00	74,500	4.470,00
115228	MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS,;	METRO	60,00	58,200	3.492,00
115229	MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM,;	METRO	60,00	53,200	3.192,00
115230	CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO CANTONEIRA "U" ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3/32 ";	QUILO	30,00	46,500	1.395,00
115231	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS, CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	QUILO	40,00	8,200	328,00
115232	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4 ", E = 1/8 "	QUILO	15,00	44,500	667,50
115236	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 1/2 ", E = 3/16 ";	QUILO	15,00	34,500	517,50
115237	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 1/4 ", E = 3/16 ";	METRO	15,00	34,500	517,50
115239	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/8 ";	METRO	7,00	44,100	308,70
115240	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, D E 1 1/2", .	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
115241	COM ROSCA CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, D E 1 1/4", .	UNIDADE	14,00	11,300	158,20
115245	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL,	UNIDADE	18,00	3,800	68,40
115246	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	18,00	1,040	18,72
115247	CAP PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	18,00	34,100	613,80
115248	CAP PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	18,00	9,300	167,40
115249	CAP PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	18,00	49,950	899,10
115252	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UNIDADE	12,00	31,900	382,80
115253	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS,; VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 8 MM	UNIDADE	12,00	50,060	600,72
115257	CONECTOR / ADAPTADOR FEMEA, COM INSERTO METALICO,; PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UNIDADE	6,00	14,900	89,40
115258	CONECTOR / ADAPTADOR MACHO, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UNIDADE	6,00	32,900	197,40
115259	CONECTOR / ADAPTADOR MACHO, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UNIDADE	6,00	23,900	143,40
115260	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG,; REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	UNIDADE	3,00	122,000	366,00
115261	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, . EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UNIDADE	5,00	4,950	24,75
115262	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	UNIDADE	5,00	4,950	24,75
115263	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALH O EM ALTURA, .	METRO	8,00	1.211,000	9.688,00
115267	CURVA CURTA PVC, PB, JE 45 GRAUS DN 100 MM, CURVA CURTA PVC, PB, JE 45 GRAUS DN 100 MM REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UNIDADE	18,00	11,900	214,20
115268	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS DN 100 MM, CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS DN 100 MM REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UNIDADE	18,00	16,500	297,00
115269	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	18,00	57,000	1.026,00
115273	CURVA DE PVC, 40 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, .	UNIDADE	11,00	11,900	130,90
115274	CURVA DE PVC, 40 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, .	UNIDADE	11,00	24,500	269,50
115275	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, .	UNIDADE	11,00	17,300	190,30
115276	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, .	UNIDADE	11,00	17,300	190,30
115277	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
115278	DENTE PARA FRESADORA, . PARA FRESADORA	UNIDADE	1,00	54,000	54,00
115279	DOBRADEIRA TIPO PIANO EM ACO/FERRO, DOBRADEIRA TIPO PIANO EM ACO/FERRO, 1' X 3 M, GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UNIDADE	37,00	124,000	4.588,00
115283	DOSADOR DE AREIA, CAPACIDADE DE *26* LITROS. ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, LARANJA, DE 20 MM,	UNIDADE	1,00	2.555,000	2.555,00
115284	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, LARANJA, DE 20 MM,	METRO	37,00	1,190	44,03
115285	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	METRO	37,00	1,290	47,73
115286	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO, EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, P/ DRENAGEM PREDIAL P/ DRENAGEM PREDIAL	METRO	37,00	3,450	127,65
115287	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4" ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE	UNIDADE	5,00	13,580	67,90
115287	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4" ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE	UNIDADE	15,00	2,750	41,25

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TOMADAS E INTERRUPTORES ,PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES						
115291	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2",. UNIDADE	8,00	3,050	24,40		
ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES						
115292	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4",. UNIDADE	8,00	3,450	27,60		
ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES ,.PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES						
115293	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4",. UNIDADE	8,00	3,750	30,00		
ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES						
115294	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4".; UNIDADE	13,00	6,270	81,51		
115295	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"; UNIDADE	13,00	160,000	2.080,00		
115296	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"; UNIDADE	13,00	12,800	166,40		
115297	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"; UNIDADE	13,00	15,600	202,80		
115301	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2". UNIDADE	13,00	25,100	326,30		
115302	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1 1/2". UNIDADE	13,00	39,950	519,35		
COM ROSCA						
115303	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1 1/4". UNIDADE	13,00	33,000	429,00		
COM ROSCA						
115304	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1"; UNIDADE	13,00	21,400	278,20		
115305	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1/2". UNIDADE	13,00	13,000	169,00		
115306	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 2 1/2". UNIDADE	13,00	72,500	942,50		
115307	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 2". UNIDADE	13,00	47,400	616,20		
115311	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 6". UNIDADE	13,00	326,000	4.238,00		
115312	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO, IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE LITRO	10,00	45,700	457,00		
115313	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR, LITRO	1,00	18,900	18,90		
115314	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO LO). UNIDADE	11,00	18,900	207,90		
115315	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO UNIDADE	11,00	2,900	31,90		
115316	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO). UNIDADE	11,00	17,800	195,80		
115317	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V,. UNIDADE	9,00	9,400	84,60		
CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)						
115321	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V,.. UNIDADE	11,00	7,800	85,80		
CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)						
115322	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PA RALELO 10A; UNIDADE	11,00	9,300	102,30		
250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)						
115323	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS),. UNIDADE	11,00	12,900	141,90		
10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)						
115324	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS),. UNIDADE	11,00	8,100	89,10		
10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)						
115325	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10 A, 250V; UNIDADE	11,00	38,200	420,20		
CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)						
115327	JOELHO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO.. UNIDADE	4,00	30,900	123,60		
PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM , EM TUBO PEX, DN 25MM						
115334	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL PLASTICO;. UNIDADE	19,00	41,500	788,50		
PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM EM TUBO PEX, DN 20 MM X 3/4"						
115335	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO;. UNIDADE	19,00	39,560	751,64		
PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM EM TUBO PEX, DN 16 MM X 3/4"						
115342	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, ; PAR	1,00	887,000	887,00		
RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)						
115343	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4". UNIDADE	8,00	11,500	92,00		
PARA AGUA FRIA PREDIAL						
115350	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM,.; UNIDADE	9,00	16,500	148,50		
PARA AGUA FRIA PREDIAL						
115351	LUVA DE REDUCAO PARA TUBO PEX, PLASTICA; UNIDADE	10,00	59,000	590,00		
PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 32 X 25 MM						
115352	LUVA DE REDUCAO PARA TUBO PEX, PLASTICA,; UNIDADE	10,00	68,000	680,00		
PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 32 X 25 MM						
115353	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA PVC COM REFORCO,; METRO	82,00	17,900	1.467,80		
PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM						
115354	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA,; METRO	82,00	37,910	3.108,62		
COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS						
115358	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS; GALÃO	18,00	25,500	459,00		
PARA PAREDES INTERNAS						
115359	MASSA PARA VIDRO, .; QUILO	3,00	16,480	49,44		
115360	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 0,6 A 25,46 MM.; METRO CÚBICO	2,00	1.428,000	2.856,00		
0,6 A 25,46 MM						
115361	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 38 A 25,4 MM.; METRO CÚBICO	2,00	1.481,000	2.962,00		
(POSTO PEDREIRA/PORNECEDOR, SEM PRETE) ;						
115362	MEDIDOR DE NIVEL ESTATICO E DINAMICO PARA POCO. UNIDADE	1,00	3.143,000	3.143,00		
MEDIDOR DE NIVEL ESTATICO E DINAMICO PARA POCO, COMPRIMENTO DE 200 M						
115363	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO COMP 1 M,. METRO	45,00	67,100	3.019,50		
COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)						
115364	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, UNIDADE	45,00	56,100	2.524,50		
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)						

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



115366	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA),; UNIDADE AMANHO *120* MM, EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO POR PARAFUSOS	7,00	15,900	111,30
115367	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55),; UNIDADE COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	40,00	1,540	61,60
115368	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLTI, UNIDADE PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLTI, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	33,00	15,400	508,20
115369	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLTI,; UNIDADE PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLTI, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	33,00	10,800	356,40
115370	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA,; UNIDADE CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	33,00	2,460	81,18
115371	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO; UNIDADE PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8" COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	33,00	20,500	676,50
115372	PARAFUSO DRY WALL EM ACO FOSFATIZADO; UNIDADE CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	33,00	4,420	145,86
115376	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO,; UNIDADE CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	33,00	2,400	79,20
115377	PARAFUSO DRY WALL;EM ACO FOSFATIZADO,; UNIDADE CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM	33,00	3,900	128,70
115378	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, UNIDADE CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	33,00	3,900	128,70
115379	PARAFUSO DRY WALL; EM ACO FOSFATIZADO;/ UNIDADE CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM	33,00	4,750	156,75
115382	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO,.; UNIDADE COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	33,00	11,260	371,58
115383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO,; UNIDADE DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	33,00	30,040	991,32
115386	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA,; UNIDADE PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	33,00	7,610	251,13
115388	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA,;/ UNIDADE PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	33,00	16,470	543,51
115389	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/ UNIDADE 16 " X 230 MM;/	33,00	11,690	385,77
115391	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X UNIDADE 19 MM.;	33,00	53,840	1.776,72
115392	4,2 MM X 19 MM PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA, UNIDADE PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA DIAMETRO 5/8" COMPRIMENTO 2 1/4"	33,00	7,850	259,05
115396	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE,;. UNIDADE CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4? (6,35 MM) X 25 MM	33,00	68,610	2.264,13
115398	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22. UNIDADE METRO	27,00	28,840	778,68
115399	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22;/ UNIDADE QUILO	27,00	26,330	710,91
115400	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22. UNIDADE METRO	27,00	15,050	406,35
115401	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (20 MM);/ UNIDADE QUILO	4,00	26,630	106,52
115402	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E UNIDADE METRO QUADRADO = 10 MM.;/	1,00	852,000	852,00
115406	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 300 X 300 MM, ./; UNIDADE QUADRADO	2,00	190,000	380,00
115407	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 400 X 400 MM; UNIDADE QUADRADO	2,00	403,000	806,00
115408	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS;/ UNIDADE QUADRADO	2,00	18,500	37,00
115409	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS.; UNIDADE QUADRADO	2,00	71,400	142,80
115410	RALO FOFO SEMIESFERICO, 200 MM, PARA LAJES/ CALHAS; UNIDADE QUADRADO	2,00	188,900	377,80
115411	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS.; UNIDADE QUADRADO	2,00	44,100	88,20
115412	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (UNIDADE REF 1509).	2,00	45,600	91,20
115413	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 UNIDADE " (REF 1509).	2,00	88,500	177,00
115414	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 UNIDADE " (REF 1509).	2,00	78,000	156,00
115415	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " UNIDADE " (REF 1509).	2,00	24,800	49,60
115416	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (UNIDADE REF 1509).	2,00	355,100	710,20
115417	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 UNIDADE " (REF 1509).	2,00	570,900	1.141,80
115418	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (UNIDADE REF 1509).	2,00	721,000	1.442,00
115419	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " UNIDADE " (REF 1509).	2,00	35,300	70,60
115420	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4 " (UNIDADE REF 1509).	2,00	1.709,000	3.418,00
115421	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,SI UNIDADE MPLES, BITOLA 1	2,00	218,500	437,00
115422	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO. UNIDADE REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 "	2,00	122,000	244,00
115423	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO, UNIDADE REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 "	2,00	369,000	738,00
115424	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO/ UNIDADE REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	2,00	49,000	98,00
115425	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/ UNIDADE H, 2,8 KPA.;	3,00	49,500	148,50
115426	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO; UNIDADE METRO CÚBICO	9,00	185,000	1.665,00
115427	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 L. GALÃO 18 L	10,00	11,000	110,00
115428	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS 18 L. GALÃO 18 L	10,00	28,500	285,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



18 L					
115430	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO;	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
115431	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENT O 500 MM;	METRO	2,00	315,800	631,60
115435	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2";	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
	: (PLACA + SUPORTE + MODULO)				
115436	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO).;	UNIDADE	25,00	8,900	222,50
115437	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM,	UNIDADE	20,00	38,800	776,00
115438	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE,; PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	UNIDADE	12,00	25,500	306,00
115439	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO. TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UNIDADE	12,00	96,500	1.158,00
115440	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO,; PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
115441	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEI, PARA COZINHA 1/2 ";	UNIDADE	6,00	43,500	261,00
115445	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO. VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
115446	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE, VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
115447	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE. VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	6,00	23,400	140,40
115448	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA,; VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA,; COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	5,00	660,000	3.300,00
115449	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA,; COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	LITRO	8,00	48,500	388,00
115450	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA,; COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	LITRO	8,00	79,500	636,00
115881	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEI EM ACO/FERRO, TAMANHO 3'', GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UNIDADE	37,00	125,000	4.625,00
115895	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO,	METRO	55,00	29,300	1.611,50
				VALOR GLOBAL R\$	218.181,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar/entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições específicas no Termo de referência bem como no prazo de dez dias úteis;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.

3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.

3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 Realizar substituição do objeto entregue, que foi rejeitado, de no prazo máximo de dois dias úteis para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.17 Além das obrigações acima, a contratada obriga-se ainda:
- a) A contratada se obriga a entregar os objetos no prazo máximo de cinco dias, a contar da data da solicitação de entrega.
- b) A contratada se obriga a fornecer o objeto de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.
- c) A contratada disponibilizará os comprovantes de fornecimento do objeto com assinatura do responsável pelo recebimento.
- d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
- e) Aplica-se à execução deste contrato às normas da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de direito privado, no que couber,
- f) A contrata está ciente que a contratante tem o direito de adquirir apenas parte da quantidade do objeto quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referênci

4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações

4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 218.181,62 (duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1315.103010200.2.021 Manutenção dos Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 45.533,75, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.078,40, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 5.751,26, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 64.178,22, Exercício 2022 Atividade 1315.103021004.2.027 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 43.423,03, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 191,40, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 53,26, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 57.972,30, .

9.2ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as estabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 10 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

SIMONE CERQUEIRA SANTOS LTDA
CNPJ 05.323.212/0001-23
CONTRATADO(A)

RUA OLAVO BILAC, S/N